

Portaria n.º 1154/2007**de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 1290/2005, de 15 de Dezembro, foi concessionada à Sociedade Agrícola das Pedras Alvas, L.ª, a zona de caça turística da Herdade da Zambujeira e Brunheira (processo n.º 4221-DGRF), situada no município de Beja.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

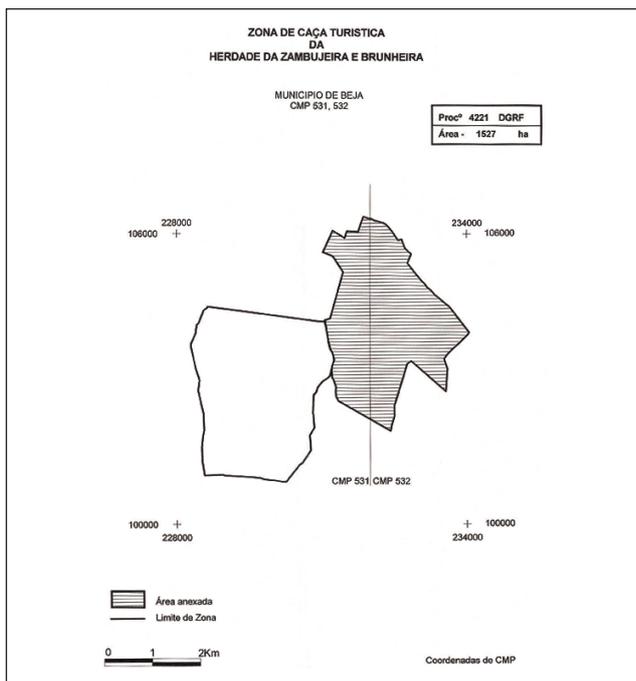
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cabeça Gorda, município de Beja, com a área de 689 ha, ficando a mesma com a área total de 1527 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1155/2007****de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 34-C/95, de 13 de Janeiro, foi renovada a NORTECAÇA — Associação de Caçadores a zona de caça associativa de Santo André (processo n.º 30-DGRF), situada no município de Ponte de Sor, válida até 13 de Janeiro de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24

de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão da zona de caça associativa de Santo André (processo n.º 30-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Montargil, município de Ponte de Sor, com a área de 386 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Janeiro de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

Portaria n.º 1156/2007**de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 127/2005, de 1 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Vale Salgueiro (processo n.º 3932-DGRF), situada nos municípios do Fundão e Castelo Branco, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Atalaia do Campo.

Vieram entretanto vários proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Castelo Novo, Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, município do Fundão, com a área de 1966 ha, ficando a mesma com a área de 1610 ha no município do Fundão e 217 ha no município de Castelo Branco, o que perfaz a área total de 1827 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 28 de Agosto de 2007.

